

**CONTRATO Nº 259/2022****PROC. ADM. Nº 0101.1027.2022****DISPENSA Nº 001.02/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, e do outro lado a Srª OLEUDIA MENESES ARAÚJO BRAGA, CPF:267.363.063-53, com sede Rua Mocambinho, 140 – Bairro da Corrente – Chapadinho/MA, residente nesta cidade, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – Locação de veículo para programa minha casa minha vida, empreendimento Renascer II de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	PLACA	V.UNIT	V.TOTAL
1	RENAULT CLIO PRATA	12 MESES	NWSOIO3/MA	2.700,00	32.400,00
	<b>TOTAL</b>				<b>32.400,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinho, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Prefeitura.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, sobre o material e/ou



serviços ofertados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria
- 4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 27 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

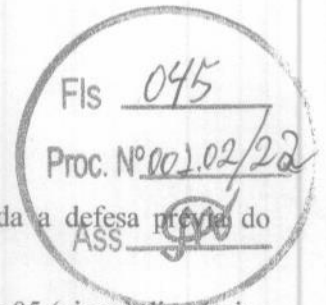
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinho e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O Pagamento será feito no **Banco do Brasil Ag: 1773-6 Conta: 7354-7**

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Fisica.....





ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

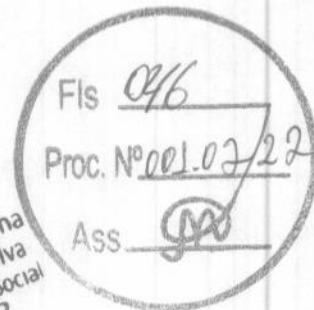
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 27 de Janeiro de 2022.

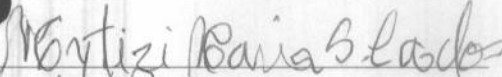
  
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA  
CONTRATANTE

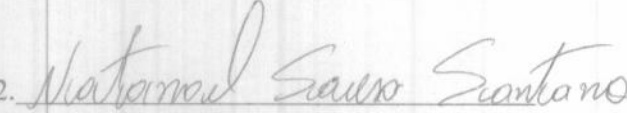
  
OLEUDIA MENESES ARAUJO  
CPF: 267.363.063-53  
CONTRATADO(A)

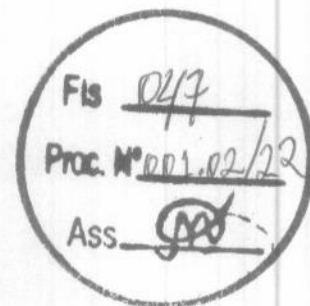
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



Testemunhas:

1.   
Mirtzi Bahia B. Lacerda  
103847.143-91

2.   
Nataniel Sauer Santana  
CPF: 077-989-433-46

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2022– DL Nº 001.02/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATO Nº 259/2022- DL Nº 001.02/2022- Processo Administrativo Nº 1027/2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001.02/2022**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social**CONTRATADA:** OLEUDIA MENESES ARAÚJO BRAGA, CPF: 267.363.063-53**OBJETO:** Locação de veículos para programa minha casa minha vida, empreendimento Renascer II**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2022.

Chapadinho (MA), 27 de Janeiro de 2022

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência SocialPrefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521.838 233 77



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

Fis 048  
 Pág. 02/22  
 Ass.

QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2903 - Página 02/22

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 266/2022- PP nº 004/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 2868/2022.ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022- SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP, C.N.P.J n.º 16.876.095/0001-41.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina-MA.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.452,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2022.Chapadina (MA), 20 de Julho de 2022. Ezequias Douglas dos Santos Silva-Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 267/2022- PP nº 004/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 2868/2022.ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022- SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** F R DE ARAUJO CAMPOS-EPP, C.N.P.J n.º 16.876.095/0001-41.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço do material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina-MA.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais). Com percentual de desconto de 7% (Sete por cento).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2022.Chapadina (MA), 20 de Julho de 2022. Ezequias Douglas dos Santos Silva-Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

**CONTRATO Nº 258/2022- PP nº 005/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 2870/2022.ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.704.349/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas: serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidroçamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. **VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2022.Chapadina (MA), 12 de Julho de 2022. Alberto Carlos Pereira Júnior-Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2022- DL Nº 001.2/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 259/2022- DL Nº 001.2/2022- Processo Administrativo Nº 1027/2022 ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001.2/2022 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** OLEUDIA MENESES ARAÚJO BRAGA, CPF: 267.363.063-53 **OBJETO:** Locação de





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2903 – Páginas 04

www.chapadinho.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

veículos para programa minha casa minha vida, empreendimento Renascer II  
**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.400,00(dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2022.Chapadinho (MA), 27 de Janeiro de 2022EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA Secretário Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 001/2021**  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FABIO AGUIAR MACHADO OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho. Data da Assinatura: 29 de Junho de 2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 03(três) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 074/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 03(três) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056 .0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

**ASSINATURAS:** LOCATÁRIO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Representado pelo Srº ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR LOCADOR: FABIO AGUIAR MACHADO Chapadinho – MA, 29 de Junho de 2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:  
06117709000  
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:06117709000158  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,  
l=CHAPADINHA,  
ou=08714927000103,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:06117709000158  
Date: 2022.07.21 18:17:30 -03'00'

